



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2014

PRAZO: de 02 de setembro de 2014 a 01 de setembro de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Doze com Rua Onze, 14 - Industrial, na cidade de Mariópolis (85.525-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.608/0001-89, neste ato representada pelo Sr. **Nestor Luiz Simionato**, portador do CPF nº 518.588.199-20 e RG nº 4.026.653-4, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2014**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de conformidade com as especificações constantes do Item I - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	4	50,0	LT	ACIDO CLORIDRICO COM CONCENTRACAO MINIMA DE 10% E MAXIMA DE 12 % DE HCL, LIMPEZA DE PISOS E USO DOMESTICO, EMBALAGEM COM 01 LITRO	SIPROLIMP	3,10	155,00
1	5	30,0	GL	ACIDO CLORIDRICO COM CONCENTRACAO MINIMA DE 10% HCL MAXIMA DE 12 % DE HCL, LIMPEZA DE PISOS E USO DOMESTICO, EMBALAGEM DE GALAO DE 05 LITROS	SIPROLIMP	9,50	285,00
1	6	2.200,0	LT	AGUA SANITARIA, SOLUCOES AQUOSAS A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, EMBALAGEM DE 01 LITRO	SIPROLIMP	1,30	2.860,00
1	8	500,0	LT	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, CATEGORIA COMERCIAL,	DO VALE	2,29	1.145,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				COMPOSTO POR ALCOOL ETILICO HIDRATADO, DESNATURANTE E AGUA POTAVEL, COM 46,2° INPM, FRASCO DE 01 LITRO			
1	9	400,0	UN	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, EM GEL, PRODUTO COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70 INPM, AGUA PURIFICADA, CARBOMERO, NEUTRALIZANTE E DESNATURANTE, EMBALAGEM COM 480 GRAMAS	SIPROGEL	2,45	980,00
1	11	400,0	UN	AMACIANTE DE ROUPAS, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO, TENSOATIVO CATIONICO, UMECTANTE, OPACIFICANTE, CERAMIDAS, CORANTE, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E AGUA, COM REGISTRO NA ANVISA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 2 LITROS	SIPROLIMP	2,70	1.080,00
1	15	150,0	UN	BALDE PLASTICO (CONCRETO), FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM ALTURA MINIMA DE 25 CM, DIAMETRO MINIMO DE 33 CM, COM ALCA EM ARAME GALVANIZADO E CABO ANATOMICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COR PRETO	ARQUEPLAST	3,85	577,50
1	16	100,0	UN	BALDE PLASTICO, FRISADO, COM ALCA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, DIVERSAS CORES	ARQUEPLAST	4,13	413,00
1	17	25,0	KG	BASE PARA AMACIANTE DE ROUPAS, COR AZUL OU BRANCA, RENDIMENTO APROXIMADO DE 40 LITROS, EM EMBALAGENS DE 1 KG	SIPROLIMP	15,40	385,00
1	26	25,0	LT	BRANCOL, RESINA EM EMULSAO A BASE DE ESTIRENO ACRILICO, PARA APLICACAO EM DETERGENTES E DESINFETANTES, EM EMBALAGEM COM 1 LITRO.	SIPROLIMP	15,00	375,00
1	28	20,0	UN	CERA EM PASTA, COR AMARELA, A BASE DE QUEROSENE, CERA DE CARNAUBA, PARAFINA, MAMONA HIDROGENADA, BREU, POLIMERO PASTOSO, CORANTE E SILICONE, EM EMBALAGEM DE 4,5 KG	SIPROLIMP	53,00	1.060,00
1	29	20,0	UN	CERA EM PASTA, COR AMARELA, COMPOSICAO BASICA DE CERAS NATURAIS E SINTETICAS, SOLVENTE DE PETROLEO, SILICONE E CORANTE, EMBALAGEM COM 375 GRAMAS	SIPROLIMP	6,90	138,00
1	30	20,0	UN	CERA EM PASTA, COR VERMELHA, A BASE DE QUEROSENE, CERA DE CARNAUBA, PARAFINA, MAMONA HIDROGENADA, BREU, POLIMERO PASTOSO, CORANTE E SILICONE, EM EMBALAGEM DE 4,5 KG	SIPROLIMP	50,00	1.000,00
1	31	20,0	UN	CERA EM PASTA, COR VERMELHA, COMPOSICAO BASICA DE CERAS NATURAIS E SINTETICAS, SOLVENTE DE PETROLEO, SILICONE E CORANTE,	SIPROLIMP	6,40	128,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				EMBALAGEM COM 375 GRAMAS CERA LIQUIDA AMARELA, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM COM 750 ML			
1	32	100,0	UN		SIPROLIMP	2,80	280,00
1	33	300,0	UN	CERA LIQUIDA INCOLOR, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM COM 750 ML	SIPROLIMP	2,80	840,00
1	34	100,0	UN	CERA LIQUIDA VERMELHA, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM COM 750 ML	SIPROLIMP	2,80	280,00
1	35	10,0	UN	CERA PARA POLIR AUTOMOVEIS, EM PASTA, TIPO IMPERMEABILIZADORA, COM SILICONE, PARAFINA, CORANTE, CERA MICROCRISTALINA, ABRASIVO, SOLVENTE ALIFATICO, FRAGRANCIA, ESPESSANTE, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE E AGUA, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	STAR FRESH	6,80	68,00
1	47	30,0	PCT	CORDA PARA VARAL, 100% POLIETILENO, COR BRANCA, PACOTES COM 01 UNIDADE COM NO MINIMO 15 METROS	DOURADO	2,98	89,40
1	50	700,0	UN	DESINFETANTE DE USO GERAL, COM PRINCIPIO ATIVO DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL, BENZIL, AMONIO, CLORETO DE DIDECIL, DIMETILAMONIA + 0,40%, FRAGRANCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 2 LITROS	SIPROLIMP	2,19	1.533,00
1	55	100,0	GL	DETERGENTE AMONICAL CONCENTRADO UTILIZADO PARA A REMOCAO DE GORDURA PESADA COMPOSICAO QUIMICA: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO LINEAR, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, DISPERSANTE, NEUTRALIZANTE, OPACIFICANTE, FRAGRANCIA E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO LINEAR A 90%. TEOR DE ATIVO: 9%. PH (100%) = 9,50 A 10,50, APARENCIA: LIQUIDO OPACO BRANCO . DENSIDADE = 0,950 A	SIPROLIMP	8,00	800,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				1,050 G/CM ³ . VISCOSIDADE: N.D. SOLUBILIDADE EM AGUA: 100%. EMBALAGEM EM GALOES DE 05 LITROS.			
1	56	3.000,0	UN	DETERGENTE PARA LOUCAS LIQUIDO, BIODEGRADAVEL, PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, TEOR MINIMO DE 6%; COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS: ANIONICOS, NAO IONICOS, COADJUVANTE; PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, SOLUCAO A 1% P/P; COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, INCOLOR, EMBALAGEM COM 500ML	SIPROLIMP	1,04	3.120,00
1	58	50,0	UN	ESCOVA DE LAVAR ROUPA E MULTIUSO COM CERDAS DE NYLON COM 2,2 CM DE ALTURA, COM ADERENCIA NA PEGA E ENCAIXE PERFEITO DA MAO PARA USO DE DESTROS E CANHOTOS, DIMENSOES MINIMAS 11,6 X 6,6 X 4,1 CM, FABRICADA EM POLIPROPILENO	ODIM	1,90	95,00
1	63	70,0	UN	ESCOVA SANITARIA REDONDA, EM PLASTICO, CONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITARIO E 01 SUPORTE REDONDO, TAMANHO: 14 X 42 CM, COR BRANCO	DALA VALE NOVOS	3,75	262,50
1	65	1.000,0	UN	ESPONJA DE LOUCA, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO, E FIBRAS SINTETICAS ABRASIVAS, MEDINDO NO MINIMO 110 X 75 X 20 MM, NA COR VERDE/AMARELA	BETANIN	0,46	460,00
1	67	50,0	UN	ESSENCIAS PARA A PRODUCAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA ESSENCIAS PARA DESINFETANTES, AMACIANTES, DETERGENTES, MULTI USO, LIMPA VIDROS, SAPONACEO, SABAO LIQUIDO, SABAO, SABAO EM PO, FRASCOS DE 100 ML, FRAGRANCIAS DIVERSAS	SIPROLIMP	9,00	450,00
1	68	300,0	UN	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA E USO GERAL A BASE DE FIBRAS SINTETICAS E MINERAL, ABRASIVO UNIDOS POR RESINA A PROVA DE AGUA, DIMENSOES: 102 X 260 MM, COR VERDE (LIMPEZA PESADA)	BETANIN	1,05	315,00
1	69	300,0	UN	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODAO, MEDINDO NO MINIMO 40 X 60CM, COM COSTURA NAS LATERAIS, NA COR BRANCA OU LARANJA	MARTINS	1,65	495,00
1	71	100,0	MÇ O	FOSFORO EM CAIXINHA DE CARTAO IMPERMEABILIZADO COM LIXA IMPRESSA, CAIXA COM NO MINIMO 40 PALITOS DE PINUS, COM 04 CM CADA, EM MACO COM	PARANA	1,95	195,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				10 CAIXINHAS			
1	84	600,0	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 33 X 30 CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	SIRIUS	1,15	690,00
1	85	40,0	UN	INSETICIDA DOMESTICO EM AEROSOL PARA MULTI INSETOS, A BASE DE AGUA, COMPOSICAO MINIMA DE PRALETRINA 0,102%, D-FENOTRINA 0,125%, AGUA, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, SOLVENTE ALIFATICO E PROPELENTES EMBALAGEM COM 300ML	DETEFON	6,70	268,00
1	86	50,0	UN	INSETICIDA DOMESTICO, EM GEL (MATA BARATA), COMPOSTO DE SULFLURAMIDA 1%; FLUROALIFATICA, Q.S.P ATRATIVOS, SOLVENTES EMULSIFICANTES E ARGENTES AVERTSIVOS 100%; PRINCIPIO ATIVO SULFLURAMIDA; EMBALADO EM SERINGA CONTENDO 30G	MORTEIN	8,40	420,00
1	90	5,0	UN	LIMPA CARPETES/TAPETES/ESTOFADOS, COMPOSICAO AMINA, QUARTENARIO DE COCO, ETOXILADA, CORANTE, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM COM 01 LITRO	SIPROLIMP	1,85	9,25
1	92	300,0	UN	LIMPA VIDROS INCOLOR, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: LAURIL, ETER, SULFATO DE SODIO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTE, SOLVENTE, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DE GATILHO PULVERIZADOR	SIPROLIMP	3,60	1.080,00
1	94	100,0	UN	LIXA D'AGUA, PARA FOGAO, Nº 120, EM PAPEL IMPERMEAVEL, EM FOLHAS MEDINDO NO MINIMO 230 X 280MM	NORTON	0,85	85,00
1	95	100,0	UN	LIXA D'AGUA, PARA FOGAO, Nº 80, EM PAPEL IMPERMEAVEL, EM FOLHAS MEDINDO NO MINIMO 230 X 280MM	NORTON	0,85	85,00
1	107	50,0	UN	PA PARA COLETAR LIXO CONFECCIONADA EM PLASTICO, DIMENSOES MINIMAS: 29,5 X 24,5 X 5,5 CM, COM PERFIL DE BORRACHA, ACOMPANHANDO VASSOURINHA DE CERDAS LISAS E FLEXIVEIS, CORES VARIADAS	ODIM	5,20	260,00
1	108	100,0	PCT	PALHA DE ACO PROFISSIONAL, Nº 1, COMPOSICAO ACO CARBONO, CONFECCIONADO COM FIOS MEDIOS, PACOTE FECHADO COM 01 UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 22 GRAMAS	RELUZ	0,53	53,00
1	109	200,0	CX	PALITO DENTAL, DE MADEIRA OU BAMBU, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	THEOTTO	0,28	56,00
1	110	250,0	UN	PANO DE LIMPEZA PESADA,	BRK	4,10	1.025,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				EXTRA GRANDE, USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL, CONFECCIONADO COM NO MINIMO 85% DE ALGODAO, E MATERIAL ECOLOGICO COM BOA ABSORCAO E DE ALTA RESISTENCIA, CORES CLARAS, MEDINDO NO MINIMO 80 X 90 CM			
1	111	200,0	UN	PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODAO, ALVEJADO, COM COSTURA DUPLA NAS LATERAIS E FUNDO, MEDINDO NO MINIMO 80 X 60 CM, COR BRANCA	MARTINS	3,70	740,00
1	112	150,0	UN	PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODAO, CRU, COM COSTURA DUPLA NAS LATERAIS E FUNDO, MEDINDO NO MINIMO 80 X 60 CM	PATO BOLSA	3,20	480,00
1	113	100,0	UN	PANO DE LIMPEZA, COM COSTURA DUPLA DE FIOS DE POLIESTER NAS BORDAS, FABRICADO COM NO MINIMO 85% DE ALGODAO, TAMANHO 42 X 90 CM, CORES CLARAS	OLINDA	3,00	300,00
1	114	200,0	UN	PANO DE LIMPEZA, FELPUDO, CRU, 100% ALGODAO, MEDINDO NO MINIMO 42 X 62 CM	MARTINS	2,40	480,00
1	115	400,0	UN	PANO DE PRATO 100% ALGODAO, ALVEJADO, COM BAINHA, MEDINDO 65 X 90 CM, COR BRANCA	MARTINS	3,35	1.340,00
1	117	50,0	ROL	PAPEL ALUMINIO, PARA ASSADOS E DERIVADOS, COM 01 LADO BRILHANTE E OUTRO LADO FOSCO, EMBALADO EM BOBINA DE PAPELAO, ROLO MEDINDO NO MINIMO 30 CM X 7,5 MTS	BOREBA	1,60	80,00
1	122	1.000,0	CX	PEDRA SANITARIA, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: PARADICLORO BENZENO, ESSENCIA E CORANTE, EMBALADA EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, CONTENDO 01 REDE DE PROTECAO, 01 SUPORTE PLASTICO E 01 PEDRA DE 35 GRAMAS	SANYBRIL	0,77	770,00
1	125	100,0	UN	QUEROSENE, LIMPADOR DE USO GERAL, 100% PURO, COMPOSTO POR HIDROCARBONETOS LEVES DESTILADOS, COM PUREZA MINIMA DE 99,00%, EMBALAGEM COM 900 ML	SIPROLIMP	7,60	760,00
1	126	200,0	UN	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ESPUMA COM ALTURA MINIMA DE 08 CM, BASE EM MADEIRA 10 X 40 CM, CABO EM MADEIRA COM NO MINIMO 140 CM DE COMPRIMENTO, FIXADO A BASE POR MEIO DE ROSCA, ESPUMA ENVOLVENDO TODA A BASE E FIXADA POR MEIO DE COLA E GRAMPOS	DOURADO	5,00	1.000,00
1	128	100,0	UN	RODO DE BORRACHA, COM CEPA DE MADEIRA REFORCADA COM HASTE DE FERRO, CEPA MEDINDO 60 CM, PERFIL DE BORRACHA NATURAL DUPLA COM ESPESSURA MINIMA DE 3,5MM, CABO DE	SIPROLIMP	11,20	1.120,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				MADEIRA COM NO MINIMO 140 CM			
1	129	100,0	UN	RODO DE BORRACHA, COM CEPA DE MADEIRA REFORCADA COM HASTE DE FERRO, CEPA MEDINDO 40 CM, PERFIL DE BORRACHA NATURAL DUPLA COM ESPESSURA MINIMA DE 3,5 MM, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 140 CM	SIPROLIMP	6,30	630,00
1	149	700,0	UN	SAPONACEO CREMOSO, PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO BIODEGRADAVEL E ACIDOS GRAXOS PREPARADOS A PARTIR DE OLEO VEGETAL, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS ANIONICO E NAO IONICO E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; COMPOSICAO AROMATICA LIMAO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, PESANDO 300 ML	SANYBRIL	1,70	1.190,00
1	152	60,0	KG	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS, PRICIPIO ATIVO HIDROXIDO DE SODIO EM ESCAMAS DE 96/98%, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO COM 01 KG	SIPROLIMP	5,90	354,00
1	155	400,0	UN	VASSOURA DE PALHA NATURAL, CEPA DE PALHA, CERDAS DE PALHA, COSTURADA COM 05 FIOS, AMARRACAO COM ARAME, MEDINDO NO MINIMO 35 CM DE LARGURA, COMPRIMENTO DAS CERDAS DE NO MINIMO 52 CM, ESPESSURA DE NO MINIMO 04 CM, COM CABO DE MADEIRA DE 140 CM	SIPROLIMP	12,40	4.960,00
1	157	50,0	UN	VASSOURA, TIPO ESFREGRAO COM CERDAS E BASE DE POLIPROPILENO, CABO EM MADEIRA COM ROSCA PARA FIXACAO NA BASE, CABO MEDINDO NO MINIMO 120 CM	ODIM	6,30	315,00
1	159	25,0	UN	VASSOURAO TIPO GARI PARA LIMPEZA, CERDAS DE POLIPROPILENO, 37,5 X 4,5 X 11 CM, COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM	ODIM	8,80	220,00
1	161	200,0	UN	TOALHA DE ROSTO; COMPOSICAO DO TECIDO 100% ALGODAO; PESANDO NO MINIMO 300G/M ² ; FELPA DUPLA 2 X 2; MEDINDO NO MINIMO 45 X 80 CM; NA COR BRANCA; LISA;	BIA	3,15	630,00
1	177	20,0	UN	CHALEIRA EM ACO INOX, CAPACIDADE PARA 05 LITROS, CABO E PEGADOR: EM BAQUELITE ANTITERMICO NA COR PRETA	MTA	45,30	906,00
1	182	200,0	UN	COLHER PARA SOBREMESA COM 165 MM, LARGURA MINIMA 38 MM, ALTURA MINIMA DE 19 MM, EM ACO INOX 430	BRINOX	2,30	460,00
1	193	20,0	UN	ESCORREDOR PARA MACARRAO INDUSTRIAL, DE ALUMINIO REFORCADO COM DIAMETRO DE BOCA DE 48 CM, COM ALCA DE	MTA	47,50	950,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				ALUMINIO DE VERGALHAO, MEDIDAS: 48 X 20 X 22 CM, COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS			
1	223	100,0	PCT	PRATO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, COM DIAMETRO MINIMO DE 150 MM, E PROFUNDIDADE MINIMA DE 12MM, NA COR BRANCA, SEM DIVISAO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES PESANDO NO MINIMO 32GR	VITALFORM	0,65	65,00
1	226	200,0	UN	PRATO RASO, EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, FORMATO REDONDO, MEDIDAS: DIAMETRO DE 22,6 X 1,9 CM DE ALTURA, PODE SER USADO EM MICRO- ONDAS E LAVA-LOUCAS	NADIR FIGUEREDO	2,75	550,00
1	232	100,0	UN	XICARA COM PIRES, DE VIDRO TEMPERADO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 80ML, DIAMETRO MINIMO DA XICARA 60MM, ALTURA MINIMA DE 51,5MM, DIAMETRO MINIMO DO PIRES 117MM, DIAMETRO MINIMO DO PIRES 117MM, XICARA PARA CAFE, INCOLOR	WHINTON	3,90	390,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						42.585,65	

(quarenta e dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	5501
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	5506
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	5508
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	5514
05.01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	5512
05.02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	5526
05.03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	000	5528
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	5537
06.01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	5563
06.02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	5575
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30	000	5577
06.04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.044	3.3.90.30	000	5597
07.01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	5605
08.02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	000	5625
09.01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	5630



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades do contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 094/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 03 (três) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

8.1. A Detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

8.2. Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada no Item I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

8.3. A detentora deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

8.4. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Contrato, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

8.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.6. A detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.7. A detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.8. Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.9. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo relacionados:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otilio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

8.10. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Compras.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.
- 9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa detentora está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.
- 9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
- 9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
- "9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*
- 9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*
- 9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*
- 9.5.1.3 de comércio exterior."*
- 9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.
- 10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
- 11.1. Pelo contratante, quando:
- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
 - d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- 11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
- 11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
- 11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 94/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nestor Luiz Simionato
Siprolimp - Simionato Produtos de Limpeza Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Nancy de Oliveira Buarati
1ª Substituta

Nancy

[78.278.728/0001-77]

CARTÓRIO GENEALÓGICO

PATO BRANCO - OFÍCIO DE

REGISTRO DE NOMES

RUANAENEI RAMOS, S/O

CEP 85661-318

[PATO BRANCO] [PR]

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 04 de Setembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0676



CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 064 de 01 de setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "b" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Coronel Vívda-Estado do Paraná e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda-PR, sob regime jurídico Estatutário, especialmente em seus arts. 40, 41, 50 e 51 e, considerando o disposto nos arts. 31 e 32 do Decreto nº. 3.820 de 18/08/2008 que regulamentou o Sistema de Avaliação de Desempenho e estabeleceu critérios para apresentação de Títulos e,

Considerando o disposto na Portaria nº. 069 de 20/08/2008 que aprovou o Manual de Instrução de Avaliação de Desempenho e de Titulação dos Funcionários Estatutários, RESOLVE

Art. 1º. Incumbir a Divisão de Recursos Humanos a tarefa de recepcionar, no mês de setembro de 2014, os Títulos para fins de Promoção Vertical por Titulação, dos funcionários efetivos que entraram em exercício de março a outubro de 2009, observada as especificações contidas na Tabela de Promoção Vertical por Titulação constante no Anexo VII da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 e ao seguinte:

São considerados Títulos para fins de promoção, os certificados obtidos pelo funcionário efetivo que correspondam ao seu aperfeiçoamento profissional na área de atuação ou diretamente relacionado com as atividades do setor público, em atendimento ao disposto no Anexo VII da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006, relativo ao período de: da data de nomeação até a data de 31/08/2014.

II. Serão considerados válidos os Títulos obtidos conforme disposto no Inciso anterior, que apresentarem frequência de 100%.

III. A apresentação dos Títulos será feita mediante fotocópias as quais serão conferidos com as originais no ato da apresentação e anexados na Ficha Individual de Avaliação de Títulos, Anexos II e III desta.

IV. Observado o disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº. 1847/2006 os títulos não poderão ser computados de forma cumulativa para efeitos da promoção por titulação, ficando sem eficácia administrativa após sua utilização para contagem de qualquer vantagem ou pontuação recebida durante o pacto laboral.

V. Ficam incluídos na perda de eficácia administrativa para fins de promoção estabelecida neste artigo, os títulos considerados no certame público no qual o funcionário se habilitou ao cargo.

VI. Os Funcionários sujeitos a apresentar Títulos constam no Anexo I desta.

VII. O funcionário municipal cuja titulação alcançou no mínimo 20 créditos progredirá uma referência na classe a que pertence e na falta de pontuação permanecerá na mesma situação funcional.

Art. 2º. O efeito financeiro individual decorrente da progressão funcional na carreira surtirá efeito a partir de fevereiro de 2015, e correrá pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício do ano referenciado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, ao 1º(primeiro) dia do mês de setembro de 2014, 125ª da República e 59ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:	
Ademir José Antonioli	Mirlene Weiss
Chefe do Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Anexo I da Portaria Nº. 064

de 01 de setembro de 2014.

Relação dos Funcionários Candidatos a Promoção Vertical-Regime Jurídico Estatutário Apresentação de Títulos até 30/09/2014 - Efeito Financeiro Individual: Fevereiro/2015 Nomeados Março/2009

Nº de Ordem	Funcionário	G.O	C.H	Data Admissão	Data Opção Estatutário	Cargo Público	Classe Ref.
	Ediane dos Santos G. Borges	V	40	04/03/2009	04/03/2009	Enfermeiro	B2
	Leila Marcolina Gruntowski	II	40	10/03/2009	10/03/2009	Auxiliar Administrativo	A3

Nomeados Maio/2009

	Juliana Dall'igna Colferai	V	40	11/05/2009	11/05/2009	Enfermeiro	B2
--	----------------------------	---	----	------------	------------	------------	----

Nomeados Setembro/2009

	Iana Roberta Schmid	IV	40	08/09/2009	08/09/2009	Assistente Administrativo	B2
	Cleonor Perusso	III	44	08/09/2009	08/09/2009	Motorista	B2
	Valnei Ferri	III	44	08/09/2009	08/09/2009	Motorista	C2
	Luiza Teles	IV	30	15/09/2009	15/09/2009	Técnico de Enfermagem	A2
	Vanessa Marques dos Santos	I	40	15/09/2009	15/09/2009	Agente Comunitário de Saúde	B2

Nomeados Outubro/2009

	Carolynne Soares de Lima	II	40	05/10/2009	05/10/2009	Auxiliar de Saneamento	C1
	Gáizica Bertoldi	IV	40	13/10/2009	13/10/2009	Assistente Administrativo	B2

Anexo II da Portaria Nº. 064 de 01 de setembro de 2014

Apresentação: Set/2014 - Promoção: Fev/2015				
FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Promoção Vertical por Titulação-Funcionário Estatutário				
GRUPOS OCUPACIONAIS I a VI - Anexo VII da Lei 1847/2006				
Funcionário:				
Cargo Público:				
Data Admissão: Data Opção Estatutário:				
Especificações	Critérios Frequência de 100%	Créditos	Relação Dos Títulos Apresentados (Anexos)	Créditos Alcançados
1. Participação Em Eventos-Duração Mínima 01 Dia com carga horária mínima de 4:00horas.	Área de atuação ou diretamente relacionada com as atividades do Setor Público.	2 Créditos cada Evento.		
2. Cursos De Aperfeiçoamento Profissional Com Carga Horária Mínima de 8:00horas.	Área de atuação ou diretamente relacionada com as atividades do Setor Público.	2 Créditos cada 8:00 (Oito) Horas		
3-Docência Em Cursos destinados a Funcionários	Área de atuação ou diretamente relacionada com as atividades do Setor Público.	5 Créditos cada 4:00 (quatro) horas		
4-Publicações	Autoria de artigo relativo a Área específica da atividade profissional, publicado em revista científica ou técnica, por artigo.	5 Créditos Por Publicação		
CRÉDITOS		CRÉDITOS (MÍNIMO) A SER ALCANÇADO) 20	TOTAL DE CRÉDITOS ALCANÇADOS	
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES NOME: DATA: ASSINATURA		TÍTULOS RECEBIDOS E COMPUTADOS POR DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE PESSOAL NOME: DATA: ASSINATURA E CARIMBO		VISTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOME: DATA: ASSINATURA E CARIMBO
PROMOÇÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO				
() CONCEDIDO		() NÃO CONCEDIDO		

Coronel Vívda, Estado do Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE CENTRAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA. Recebimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 05 de Setembro de 2014 até às 17h30min do dia 18 de Setembro de 2014. Início da sessão pública às 09h00min do dia 19 de Setembro de 2014. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <https://www.cidadecompras.com.br>. O edital está disponível nos sites www.pmcv.com.br ou <https://www.cidadecompras.com.br>. Tipo de Licitação: menor preço por ITEM. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 17.165,00 (dezesete mil cento e sessenta e cinco reais). Prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 02 de Setembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 94/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros para suprir todos os setores da administração pública municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 02 de setembro de 2014 a 01 de setembro de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vívda.

DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
84/2014	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	4.085,50
85/2014	OVIDIO GAMBIM-ME	07.882.240/0001-06	86.562,85
86/2014	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	12.869,50
87/2014	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA - ME	09.004.335/0001-52	53.277,75
88/2014	SIPROLIMP-SIGNONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	05.340.608/0001-89	42.585,65
89/2014	EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	10.554.912/0001-69	1.199,00
90/2014	GILSON GILBERTO LISE-ME	04.255.660/0001-74	4.307,00
91/2014	T.R. CARPES & CIA LTDA-EPP	11.626.657/0001-85	17.333,00

Coronel Vívda, 02 de setembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1355395494

<http://amsop.dioems.com.br>